



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
05/06/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 839, de 2018.

AUTOR

DEPUTADO Weverton Rocha – PDT/MA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Cancele-se o cancelamento do anexo II, como segue-se:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito
Extraordinário
Recurso de Todas
as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	EG	SN	FD	MP	RO	DU	ITE	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos								55.101.206
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 364	2080 00QH	Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)								55.101.206
12 364	2080 00QH 0001	Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - Nacional								55.101.206
			F	3	2	9	8	14		55.101.206
						0		4		
TOTAL – FISCAL										55.101.206
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										55.101.206

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende cancelar o cancelamento do anexo II, que trata Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies).

O Proies têm como objetivo dar acesso de estudantes carentes ao ensino superior por meio de bolsas parciais e integrais. A retirada de 55 milhões desse programa, iremos acabar com a oferta de bolsas para ensino superior nessa categoria.

Assim, para manter o equilíbrio, o nobre relator deverá reduzir da suplementação do ANEXO I ou encontrar outra fonte de cancelamento que não prejudique os estudantes de baixa renda, que são os beneficiários do PROIES.

Weverton Rocha- PDT/ MA

ASSINATURA